



CONTRATO Nº 275/2025
Memorando nº 11.255/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.472/0001-96, com sede na Rua João Paranhos da Rocha, nº 1450, Bairro Desvio Rizzo, no Município de Caxias do Sul/RS, e-mail vlsistemas@goldenpregoes.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARCIDIANA COSTA VERONEZ**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.899.370-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Memorando nº 11.255/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) na EMEI Irmã Delma Gema Gotardo, conforme planilha abaixo:

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DELMA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DIREÇÃO DE SALVAMENTO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - ST AS15	10	10	UNIDADES	R\$ 39,33	R\$ 393,30
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE EM PVC- PLACA E2 e E3	23	23	UNIDADES	R\$ 37,46	R\$ 861,58
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E5 e E9	1	1	UNIDADES	R\$ 24,75	R\$ 24,75
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E1, E6, E7 e E8	8	8	UNIDADES	R\$ 14,72	R\$ 117,76
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - PLACA E11 e A6	6	6	UNIDADES	R\$ 24,75	R\$ 148,50
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS ("VÁLVULA CORTE DO GÁS EM CASO DE EMERGÊNCIA")	15	15		R\$ 24,75	R\$ 371,25
12	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM SISTEMA DE 04 LACOS PARA ATÉ 396 DISPOSITIVOS, MARCA JEL, MODELO VULCANO - 400 OU SIMILAR	1	1	UNIDADES	R\$ 1.037,78	R\$ 1.037,78
13	CABO 4 VIAS 600V BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO	150	150	METROS	R\$ 14,35	R\$ 2.152,50
15	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, ANTI-CHAMAS PVC, DN 20 MM (1/2"), VERMELHO - ALARME DE INCÊNDIO - FORN. E INSTALAÇÃO	250	250	METROS	R\$ 22,54	R\$ 5.635,00
16	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	103	103	UNIDADES	R\$ 13,02	R\$ 1.341,06
17	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	73	73	UNIDADES	R\$ 21,41	R\$ 1.562,93
19	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	75	75	UNIDADES	R\$ 35,35	R\$ 2.651,25
20	ACIONADOR (BOTÔNEIRA) TIPO CUEIRA-VIDRO, P/INSTAL INCÊNDIO	4	4	UNIDADES	R\$ 99,59	R\$ 398,36
21	SIRENE AUDIVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120dB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	4	4	UNIDADES	R\$ 267,87	R\$ 1.071,48
22	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	30	30	UNIDADES	R\$ 27,10	R\$ 813,00
24	TOMADA 2p + E, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	43	43	UNIDADES	R\$ 42,13	R\$ 1.811,59
25	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM ² - 450/750V/IT0 ²	400	400	METROS	R\$ 18,92	R\$ 7.568,00
27	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO MOD LAU 11x2 C/ DUAS LÂMPADAS DE 11w, UNITRON OU SIMILAR	13	13	UNIDADES	R\$ 219,71	R\$ 2.856,23
28	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUicho EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	4	4	UNIDADES	R\$ 1.720,06	R\$ 6.880,24
37	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	4	4	UNIDADES	R\$ 232,35	R\$ 929,40
38	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	1	UNIDADES	R\$ 4.370,79	R\$ 4.370,79
43	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, AÇÃO NAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELE DE SOBRECARGA E CONTATORA	1	1	UNIDADES	R\$ 2.248,62	R\$ 2.248,62
44	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KG/FICM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	1	UNIDADES	R\$ 230,38	R\$ 230,38
45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10Kg/cm ²	2	2	UNIDADES	R\$ 616,02	R\$ 1.232,04
46	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1	1	UNIDADES	R\$ 670,58	R\$ 670,58
47	ESCAVACÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	80	80	M ³	R\$ 108,95	R\$ 8.716,00
48	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20	20	HORAS	R\$ 35,31	R\$ 706,20
50	LAUDO E TESTE HIDROSTÁTICO DE HIDRANTE	1	1	UNIDADES	R\$ 623,20	R\$ 623,20
52	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE DE 4KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 4,5M, TEMPO DE DESCARGA 11s, NER0443, 9444, 10721	3	3	UNIDADES	R\$ 276,75	R\$ 829,25
53	BARRA ANTIPÂNICO TOUCH HORIZONTAL COM FECHADURA EXTERNA	1	1	PAR	R\$ 1.756,08	R\$ 1.756,08
67	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montais tubulares de 1 1/4" espessados de 1,20m, travessa superior de 1 1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. AF 04/2019_P5		35,25	METROS	R\$ 709,29	R\$ 25.002,47
69	CONTRUAÇÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF 04/2019_P5		54,4	METROS	R\$ 120,16	R\$ 6.536,70
84	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	80	80	METROS	R\$ 32,52	R\$ 2.601,60
					TOTAL	R\$ 94.150,87



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo para execução do objeto do presente **CONTRATO** é de **4 (quatro) meses**.

2.2 Os serviços deverão ser executados conforme os documentos técnicos que compõem o conjunto do PPCI, incluindo plantas, memoriais e demais materiais aprovados junto ao CBM-RS, deverão ser considerados os equipamentos de prevenção contra incêndio existentes no local que possam ser aproveitados.

2.3 Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência na execução, caberá à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias e submeter novamente a solicitação da vistoria do Corpo de Bombeiros até a obtenção do Alvará de PPCI.

2.4 O responsável técnico deverá acompanhar a execução referente à todas as medidas de segurança contra incêndio indicadas no projeto e aprovadas (extintores, saídas, sinalizações e iluminações de emergência, hidrantes, alarmes de incêndio, spda, central de gás, etc), com especificações na ART/RRT responsabilizando-se por cada serviço técnico executado discriminadamente.

2.5 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de **5 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, o mesmo vigerá até o dia **21 (vinte e um) de Abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total/global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 94.150,87 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto, com a devida autorização do **FISCAL** e/ou da Secretaria responsável, atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

3.3 O valor do presente **CONTRATO**, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3.4 Caso o **CONTRATO** ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:



Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais

Projeto / Atividade: 2.042 Manutenção Escolas Educação Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento da Fonte: 031 FUNDEB

Dot 297 Desd 4509

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do **CONTRATO**;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente **CONTRATO**;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente **CONTRATO**, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do **CONTRATO**, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente **CONTRATO** por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente **CONTRATO**.

IX – Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

X – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O **MUNICÍPIO** designa como **GESTORA** do presente **CONTRATO**, a Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ADRIANA FERREIRA BOEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 635.135.790-04, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99125-6630, e-mail adriana.boeira@vacaria.ifrs.edu.br.

7.2 O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO**, o Sr. **EMANUEL DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.687.890-11, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 98110-6980, e-mail emanuelprado.civil@outlook.com.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente **CONTRATO**.

8.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.3 A extinção do **CONTRATO** poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



9.1 As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste **CONTRATO** e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no instrumento em si para regrar os eventos deste **CONTRATO**.

9.2 As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 21 de Novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

MARCIDIANA COSTA VERONEZ
Sócia Administradora da **CONTRATADA**

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

ADRIANA FERREIRA BOEIRA
GESTORA

EMANUEL DE ALMEIDA PRADO
FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor PGM Contratos

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT
Assessora Jurídica PGM Contratos